

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA

LEI MUNICIPAL Nº 2357/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 2.769.221,11 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0148/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 2.769.221,11 (dois milhões setecentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e onze centavos), nos termos que dispõem os arts. 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à “Construção de Espaços Esportivos Comunitários”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.033	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1043	Construção de Espaços Esportivos Comunitários				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$	2.433.168,40
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	336.052,71
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						2.769.221,11

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2032	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	15001001	R\$	6.721,11
Total da Anulação (R\$)						6.721,11

Unidade Orçamentária	02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Subfunção	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2075	Reserva de contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	A Definir				
Modalidade de Aplicação	99	Reserva de contingência				
Elemento de Despesa	999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	329.331,60
Total da Anulação (R\$)						329.331,60

Excesso de arrecadação	Fonte de Recurso	17000000	R\$	2.433.168,40
Valor do excesso de arrecadação (R\$)				2.433.168,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
30 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Efeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:785F5DA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2026. Edição 3761

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>